



PORTARIA Nº 014/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. **2º, 3º, 31 e 55**, c/c os **arts. 108 e 109, 132, 133 e 140** do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do **art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998**, da **Lei Federal nº 8213/91**, a teor dos **arts. 11, 27-A e 55**, bem como do **Decreto Federal nº 3.048/99**, em seus **arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133**;

CONSIDERANDO, a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO que o servidor se afastou de suas atividades funcionais para trato de sua própria saúde entre **16/12/2019** e **20/05/2020**, ultrapassando o limite permissivo pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 2003/2023, atendendo a recomendação de PARECER JURÍDICO correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º – **ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR**, o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor público **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de electricista, mat. 0184, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, no quantum de **790** (setecentos e noventa) dias, o equivalente, a **02 (dois) anos e 02(dois) dias**, sem interrupção, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo



legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições do servidor em **7.660**(sete mil, seiscentos e sessenta) dias, equivalendo a **20** (vinte) anos, **11** (onze) meses e **27** (vinte e sete) dias, compreendendo o período vinculativo e funcional entre **02/01/2003** e **31/12/2023**, com interrupções.

Art. 2º - CONCEDER, Licença Prêmio ao requerente, correspondente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **02/01/2003** e **30/06/2013**, com interrupção, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

Art. 3º - DECLARAR, a perda da **Licença Prêmio** a que tinha direito o servidor público correspondente ao **segundo decênio**, período aquisitivo compreendido entre **01/07/2013** e **30/06/2023**, haja vista que esse usufruiu de **Licenças Médicas**, por períodos acima do permissivo legal entre **16/12/2019** e **20/05/2020**, conforme estabelecido pela **Lei Complementar nº 423/15**, a teor da **alínea "a" do § 6º, do art. 108**.

Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto da **Licença Prêmio** inerente ao **primeiro decênio**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, com início em **02/01/2024** e término em **01/07/2024**, na conformidade da legislação estatutária municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia **02/01/2024**, para que surta seus efeitos jurídicos decorrentes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de janeiro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito